



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Encaminha-se para a análise do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 031/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 - LIC, como segue:

- **J M CANDIA RAMOS CLINICA**, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24.

Informa-se, ainda, que os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças, informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição, indicando a Dotação Orçamentária nº:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0

Não é possível efetuar a vinculação ao processo de chamamento no SIM-AM, pelo que a Comissão adotou a Inexigibilidade de Licitação a fim de evitar problemas com o Tribunal de Contas.

Segue apenso o processo de Chamamento Público nº 002/2021.

Cordialmente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02_R

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	031/2022
Data do Processo:	03/02/2022
Modalidade:	Inexigibilidade nº 005/2022, vinculada ao Chamamento Público nº 002/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 - LIC
Valor Máximo Estimado	R\$ 211.895,04

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

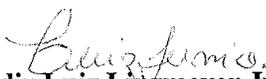
Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0	402.867,42
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	250.000,00
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	150.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/02/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

03_R

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento do processo de Inexigibilidade nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 031/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 - LIC, solicitada pelo Departamento de Saúde, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2022.

Processo Administrativo n.º 031/2022
Inexigibilidade n.º 005/2022

Parecer n.º 045/2022

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresas para prestação de serviços médicos (Clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

No caso em tela, foi aberto o Chamamento Público n.º 002/2021 para que as empresas pudessem estar fazendo o credenciamento, que recebeu propostas no período de 26 de abril de 2021 a 26 de maio de 2021. Em se tratando de Chamamento Público, outros prestadores de serviço podem se inscrever a qualquer tempo.

Os recursos orçamentários e financeiros para garantir o pagamento das obrigações foram atestados, respectivamente, pelo responsável pelo Setor de Contabilidade e pelo diretor do Departamento de Finanças.

Tendo em vista que a empresa J M CANDIA RAMOS CLINICA apresentou a documentação no processo de chamamento público e que foi considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, conclui-se pela legalidade da contratação, ao teor do disposto no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06_R

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 031/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de n.º 031/2022, na modalidade Inexigibilidade n.º 005/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público n.º 002/2021 – Processo Administrativo n.º 071/2021 - LIC.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal n.º 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.

Notamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

No caso em tela, foi verificamos que foi aberto o Chamamento Público n.º 002/2021 para que os prestadores do presente serviços pudessem fazer o credenciamento.

Verificou-se junto ao Chamamento que a documentação apresentada pela empresa J M CANDIA RAMOS CLINICA, inscrita no CNPJ n.º 30.274.036/0001-24 está de acordo com o as exigências do art. 27 da Lei de Licitações, a qual foi considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitações.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer,


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

07_R

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 045/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:

- **J M CANDIA RAMOS CLINICA**, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, como segue:

- **J M CANDIA RAMOS CLINICA**, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Serviços de Médico Generalista para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	17.657,92	211.895,04
Valor Total					211.895,04

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 – LIC.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.CONFERE COPIA
O ORIGINAL

26 JAN 2021

 ASSINATURA

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

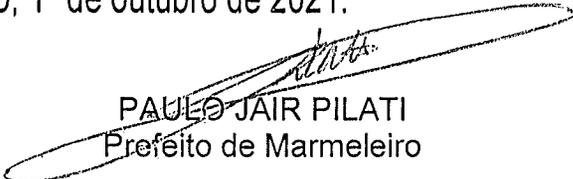
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 JAN 2022


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AUXÍLIO NATALIDADE, COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro toma público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Includes Augusto Henrique Alves Me, Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli, and Eletro Máquinas Astec Ltda.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 26 de janeiro de 2022. Diogo de Oliveira Pregoeiro Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AUXÍLIO NATALIDADE, COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Includes Augusto Henrique Alves Me, Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli, and Eletro Máquinas Astec Ltda.

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinar das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 28 de janeiro de 2022. LEILA DA ROCHA PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULPITOS E BASE COM MASTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro toma público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Includes Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 27 de janeiro de 2022. Diogo de Oliveira Pregoeiro Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULPITOS E BASE COM MASTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Includes Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinar da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 28 de janeiro de 2022. LEILA DA ROCHA PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS E ARMÁRIOS PARA AS SALAS DE AULAS NOVAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro toma público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Includes Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda and D-Talhe Ind e Com de Moveis Ltda.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de janeiro de 2022. Diogo de Oliveira Pregoeiro Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS E ARMÁRIOS PARA AS SALAS DE AULAS NOVAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Includes Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda and D-Talhe Ind e Com de Moveis Ltda.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinar da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 28 de janeiro de 2022. LEILA DA ROCHA PREFEITA

ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 Publicado na edição nº 7.384, página 9 do dia 4.2.2022 Jornal de Beltrão. Onde se lê: O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/12/2022 até as 14h00 Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18/12/2022 as 14h00. Leia-se: O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/02/2022 até as 14h00 Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18/02/2022 as 14h00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2022: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., SITUADA À RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO Nº 150 - BLOCCO C - BAIRRO - CENTRO - CURITIBA - PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 04.368.898/0001-06, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE SERÁ UTILIZADA COMO INSUMO E DEVERÁ ATENDER TODA DEMANDA DAS DIVERSAS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ Nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 Blocco C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUA CIDADE/UF: Curitiba/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e Seiscientos Mil Reais). RECONHECIMENTO: 04/02/2022, por Olvides Fontana, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 04/02/2022, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO RECONCILIAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021, para integração do(a) Tomada de Preços Nº 02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2022-LIC. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021, para integração do(a) Tomada de Preços Nº 02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2022-LIC. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - P.M.M. - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022-LIC. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com trator de esteira com rpper (13 a 20 toneladas), atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2022. TERMO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2021. Visto pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de empresa: J.M. CANDIA RAMOS CLINICA, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2022. Visto pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de empresa: J.M. CANDIA RAMOS CLINICA, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24.

Table with 3 columns: Item, Quantidade, Valor Total Estimado. Includes Plano presencial para serviço de médico generalista.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2021. Visto pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de empresa: J.M. CANDIA RAMOS CLINICA, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2021. Visto pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de empresa: J.M. CANDIA RAMOS CLINICA, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24.

Table with 3 columns: Item, Quantidade, Valor Total Estimado. Includes Serviços de Médicos Generalistas para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 018/2022. Ata de Registro de Preços nº 008/2022 - Inova Asfalta e Construções Ltda. - ME - CNPJ nº 33.307.587/0001-76.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005/2022: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS COM O TEMA DIREITO DO CONSUMIDOR, VADE MECUM E DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS; EMPRESAS CONTRATADAS: LIVRARIA E PAPELARIA DOIS VIZINHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.267.445/0001-60, sediada na Rua João Dalpasquale, nº 221, Salão 1, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.810-000, E-mail: livra-napoleoneite@gmail.com e telefone (41) 3536-3015, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) responsável(is) legal(is) Sr(a). Guilherme Aquiles Guaresoni, CPF nº 072.482.129-54 e SIC nº 9.277.459-4; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 90 dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.903,60 (centos e três reais e sessenta e seis centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 04 de fevereiro de 2022, por Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos - Paraná. Nery Maria Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.906, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. Recepciona o enunciado normativo federal que fixou o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemia para o ano de 2022. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam alterados os valores constantes do § 3º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010: § 3º A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, e os seus salários mensais serão os seguintes: I - Agente Comunitário de Saúde - R\$ 1.750,00; II - Agente de Combate a Endemias - R\$ 1.750,00 (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2022. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.907, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. Altera a Lei Municipal nº 4.863 de 24 de novembro de 2021 e dá outras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.863 de 24 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária à realização do evento, compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canel Junior para as Conveniadas, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento, e prestando apoio e fomento ao setor agropecuario". (N.R.) Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.863/2021. Art. 3º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: Programa 2001 - Agropecuária Forte e Inovador, Código 86. Tipo Atividade. Nome da Ação Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2022. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.908, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, e dá outras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.900 de 22/12/2021, no valor de R\$ 2.915.200,00 (Dois milhões, quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações: Orgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 002 Departamento Administrativo Atividade: 04.122.0404.2004 - Manter atividades da Secretaria Municipal de Administração

Table with 4 columns: Conta, Fonte, Código, Título, Valor. Lists various budget items for different departments like Administration, Health, and Agriculture.

Orgão: 09 Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 001 Departamento de Agropecuária Atividade: 20.696.2901.2061 - Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura Orgão: 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras Unidade: 001 Departamento de Serviços Urbanos Atividade: 15.452.1501.2065 - Manter atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Orgão: 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade: 002 Departamento de Meio Ambiente Atividade: 18.225.1801.2076 - Estruturação e Man da Secret Mun de Meio Ambiente Orgão: 13 Secretaria Municipal de Planejamento Unidade: 003 DEBETRAM/Fundo Municipal do Tênis Atividade: 15.152.1502.2080 - Debetram - Faisa Aut Digital Orgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte Unidade: 001 Fundo Municipal de Esporte Atividade: 27.212.2701.2081 - Manter Atividades da Secretaria de Esporte

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Funto - Recursos Ordinários Livres. Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes. Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2022. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 005/2022 1 - Extrato Contrato 003/2022 - OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME para serem usadas pelos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. CONTRATAÇÃO ROSA DE SEDA TECIDOS, CNPJ 07.541.796/0001-39. VALOR - Será de R\$ 1.867,00 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais). OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/sqsquizar e no site www.cmdv.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1167-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- **J M CANDIA RAMOS CLINICA**, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	40	480	110,30	4.412,00	52.944,00
Valor Total Máximo Estimado							52.944,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 045/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:

- **J M CANDIA RAMOS CLINICA**, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, como segue:

- **J M CANDIA RAMOS CLINICA**, inscrita no CNPJ nº 30.274.036/0001-24:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Serviços de Médico Generalista para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	17.657,92	211.895,04
Valor Total					211.895,04

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 – LIC.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2022.

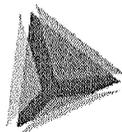
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	031/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 - LIC. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	211.895,04
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))